



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

LEI Nº 966/2004, de 06 de Abril de 2004

“Dispõem sobre a revisão do salário dos Servidores de acordo com o salário mínimo”

A Câmara Municipal de Piranguinho- MG, por seus Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo Municipal autorizado a rever o salário dos servidores que ganham o salário mínimo nacional;

Art. 2º - A revisão dos salários dos servidores que percebem vencimento igual ao salário mínimo do exercício anterior passa a ser igual ao salário mínimo vigente a partir da promulgação do Governo Federal;

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportada pelas dotações Orçamentárias de cada setor suplementadas se for necessário:

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piranguinho - MG, 06 de Abril de 2004.

Sebastião Francisco de Andrade
Prefeito Municipal